



HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – UPAE SERRA TALHADA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2020

O Hospital do Tricentenário – **UPAE Dr. José Alves de Carvalho Nunes**, com base na Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV- Da Proteção do Trabalho do Menor, na Lei nº. 10.097, de 19/12/2000 e no Decreto nº 5.598 de 01/12/2005, torna pública a realização de Processo Seletivo para contratação imediata e cadastro de reserva de Jovens Aprendizizes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será realizado pela O.S.S Hospital do Tricentenário- **UPAE Dr. José Alves de Carvalho Nunes**, situado na Rua Quatorze de Julho, S/N Cagep - PE, cujo Calendário das Etapas consta no presente Edital;
- 1.2 Os candidatos habilitados em todas as etapas da Seleção serão convocados, gradualmente, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes para assinar contrato especial de aprendizagem, sujeitando-se às normas internas desta Instituição.
- 1.3 Para a realização do curso de aprendizagem, os aprovados neste processo de seleção serão matriculados no CIEE - Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco.
- 1.4 O curso de aprendizagem será oferecido no ato da contratação, que se dará de acordo com a necessidade da Unidade, e será de interesse da unidade UPAE - HTRI, em conformidade com a Portaria – MTE Nº 615 DE 2007.
- 1.5 Caso o candidato não manifeste interesse em realizar o curso de aprendizagem oferecido, será automaticamente eliminado da seleção.
- 1.6 O CIEE fornecerá, ao término do contrato de aprendizagem, Certificado de Conclusão, descrevendo o curso realizado, com a respectiva carga horária e o desempenho obtido pelo aprendiz.
- 1.7 O jovem aprendiz que será contratado, precisa está matriculado e frequentando a escola (independente de ser pública ou não), caso não tenha concluído o Ensino Médio.
- 1.8 Durante o período de formação inicial o aprendiz realizará atividades exclusivamente no CIEE.

2. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Decreto 3.298/99;

2.2 O candidato com necessidade especial que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo, deverá solicitá-lo por e-mail explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico validado que o justifique;

2.3 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação;

2.4 Candidatos com necessidades especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo;

2.5 As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3. BENEFÍCIO OFERECIDO

A) Salário: Salário mínimo hora vigente (R\$ 490,82);

B) Décimo terceiro salário: Proporcional (Desde que frequentem o tempo mínimo de 15 dias no Programa de Aprendizagem);

C) FGTS: Serão recolhidos 2% da remuneração do jovem aprendiz.

4. A JORNADA, CURSOS E CONTRATO DE APRENDIZAGEM

4.1 A jornada de aprendizagem será de 20 horas semanais; sendo composta de teoria e prática.

4.1.1 O aluno realiza as atividades prática dentro da empresa, e a teórica no CIEE.

4.2 O contrato especial de aprendizagem não terá duração superior a 24 meses.

5. PRÉ - REQUISITO PARA INSCRIÇÃO

A) Ter idade entre 14 e 24 anos incompletos;

B) Está matriculado e frequentando Escola ou ter concluído o Ensino Médio.

C)"O aprendiz é o adolescente ou jovem entre 14 e 24 anos que esteja matriculado e frequentando a escola, caso não tenha concluído o Ensino Médio e inscrito em programa de aprendizagem (art. 428, caput e § 1º, da CLT).

Caso o aprendiz seja pessoa com deficiência, não haverá limite máximo de idade para a contratação (art. 428, § 5º, da CLT)".

6. DO PROCESSO SELETIVO



6.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas contínuas e sequenciais:

A) ANÁLISE CURRICULAR, de natureza classificatória e eliminatória. Os candidatos interessados em participar deste processo seletivo deverão encaminhar seu CURRÍCULO para o e-mail selecao@upaeserratalhada.org.br no período compreendido entre o dia 17 de Fevereiro de 2020 até o dia 26 de Fevereiro de 2020. No assunto do e-mail deve constar SELEÇÃO JOVEM APRENDIZ 2020 e no conteúdo do e-mail deve constar o nome completo do candidato.

B) PROVA ESCRITA, de natureza classificatória e eliminatória, os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário de cada convocação realizada por e-mail pessoal do candidato, não havendo justificativa ou recurso para possíveis faltas.

C) ENTREVISTA, de natureza classificatória e eliminatória, para avaliação de competências. Os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário de cada convocação realizada por email, não havendo justificativa ou recurso para possíveis faltas.

7. RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado pelo site institucional e/ou por e-mail.

8. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

8.1 Os aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas serão convocados, gradualmente, para a comprovação dos requisitos e a realização dos exames pré-admissionais.

9. ASSINATURA DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

9.1 Os candidatos aprovados em todas as etapas dentro do quantitativo de vagas serão convocados para assinatura do contrato especial de aprendizagem.

9.2 No ato da assinatura do contrato de aprendizagem o candidato deverá atender e comprovar cumulativamente:

- a) Ter sido aprovado em todas as etapas desta seleção;
- b) Estar matriculado e frequentando escola ou já ter concluído o Ensino Médio;
- c) Ter no mínimo 14 anos completos na data da assinatura do contrato;
- d) A idade máxima para a inserção no nosso Programa de Aprendizagem é de 22 anos e 5 meses, uma vez que se o jovem possuir uma idade superior a informada, ela terá que ser desligado de forma antecipada quando atingir a idade máxima de 24 anos, a não ser que seja PCD.
- e) Apresentar documentação completa solicitada quando informado da aprovação nas demais etapas;



f) Através de encaminhamento pelo RH, concluir Aso Admissional no Setor de Medicina do Trabalho ou prestador indicado pelo empregador;

9.3 A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, se menor, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado, ao final do qual será automaticamente extinto.

10. MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

10.1 Os admitidos no Programa Jovem Aprendiz terão seus contratos extintos pelos seguintes motivos:

- a) Término da vigência do contrato de aprendizagem;
- b) Desempenho insuficiente ou falta de adaptação do aprendiz;
- c) Falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
- d) Falta disciplinar descrita no regimento escolar do CIEE;
- e) Ausência injustificada que implique perda do semestre ou ano letivo;
- f) A pedido.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos, não previstos no presente regulamento poderão ser apreciados pela Comissão Organizadora;

11.2 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade da Instituição, observando-se a ordem de classificação;

ANEXOS

ANEXO I- QUADRO DE VAGAS

VAGAS	TURNO
01	MANHÃ
01	TARDE
CADASTRO RESERVA	MANHÃ OU TARDE

ANEXO II- FORMAS DE SELEÇÃO

1º Etapa: Classificatória e Eliminatória - Avaliação Curricular.



2º Etapa: Classificatória e Eliminatória - Prova Escrita
3º Etapa: Classificatória e Eliminatória - Entrevista para avaliação de competência

ANEXO III- CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE EXECUÇÃO

DATA	DESCRIÇÃO
17/02/2020 a 26/02/2020	Envio do currículo para análise
02/03/2020	Divulgação dos Currículos Selecionados
05/03/2020 e 06/03/2020	Realização de provas e Entrevistas
12/03/2020	Resultado final.